



**SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES DO RAMO DE TRANSPORTE DE EMPRESAS DE CARGAS SECAS E MOLHADAS E DIFERENCIADOS DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, GÁS (SOMENTE MOTORISTAS), ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS DE OSASCO E REGIÃO.**

Filiado à:



Osasco, Outubro de 2018.

**ÀS  
EMPRESAS DO RAMO DE INDÚSTRIA DE OSASCO E REGIÃO.**

**REF: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019  
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL (1ª PARCELA)**

Conforme Cláusula 18ª (décima oitava), as empresas deverão descontar a título de **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** 02 (duas parcelas), nos meses de OUTUBRO/2018 e ABRIL/2019, 5% (cinco por cento) dos salários, respeitando o valor máximo (teto) de R\$ 58,31 (cinquenta e oito e trinta e um centavos) dos integrantes das categorias profissionais representados por este Sindicato.

Porém por decisão da diretoria desta entidade, solicitamos que tal desconto não seja efetuado dos funcionários que já contribuem com a **MENSALIDADE SINDICAL** ou **CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA**.

As empresas efetuarão o recolhimento dos valores descontados a favor desta entidade, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao do desconto, encaminhando a relação nominal dos contribuintes, contendo nome e valor da contribuição. (Parágrafo 1º).

A falta dos recolhimentos implicará em multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do débito. (Parágrafo 2º)

**A 1ª (PRIMEIRA PARCELA) DEVERÁ SER DESCONTADA DO SALÁRIO BASE DE OUTUBRO/2018 E SER PAGA ATÉ O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O respectivo boleto bancário para pagamento da **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** que poderá ser quitado em qualquer agência bancária ou na sede do sindicato, estará disponível no site [www.simtratecor.gersin.com.br/#!/consulta](http://www.simtratecor.gersin.com.br/#!/consulta)

**SOLICITAMOS, PORTANTO QUE:**

1º - dos sindicalizados, seja descontado normalmente 3% (três por cento) do salário base, a título de **MENSALIDADE SINDICAL** (art. 545 da C.L.T), respeitando o teto de 48,02;

2º - dos funcionários que sofrem desconto da **CONTRIBUIÇÃO CONDEFERATIVA**, seja descontado normalmente 3% (três por cento) do salário base (Conforme Assembleia de 04/04/2001), respeitando o teto de 48,02;

3º - QUANTO AOS FUNCIONÁRIOS **NÃO** ENQUADRADOS NOS ITENS 1º (um) e 2º (dois), **DEVERÃO** SOFRER O DESCONTO DA **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** 02 (duas) PARCELAS DE 5% (cinco por cento). (Conforme assembleia de 23/05/2018)

Atenciosamente;

REGINALDO NUNES DOS SANTOS

-Presidente-

**Endereço:** R: dos Marianos, 123 - Centro - Osasco - SP - Fone: 3684-7809 - CEP 06016-050.

**Base Territorial:** Osasco, Cajamar, Carapicuíba, Barueri, Itapevi, Jandira, Cotia, Embu, Taboão da Serra, Santana de Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Vargem Grande Paulista e Ibiúna. **Fundado em 02/01/1999.**